



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG**  
CNPJ: 17.894.056/0001-30



**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO:**

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência o **REGISTRO DE PREÇO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL, QUE SERÁ UTILIZADA PARA IMPRESSÃO, XEROX E SCANNER, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento, com base na Lei 14.133/21 art. 75, II.

**2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR**

ITEM	QUANT.	DESCRIÇÃO	Valor Estimado Unit	Valor estimado Total
1	04 equipamentos. Período de 12 meses.	Prestação de serviços de locação de impressora multifuncional, com impressão e cópias frente e verso (duplex); 40 páginas por minuto; Scanner duplex com leitura de ambas as faces em apenas uma passagem; entrada frontal para pen drive; impressão e scanner a partir de dispositivos móveis (celulares e tablets), conexão de cabo USB, fluxo mensal de até 50.000 páginas. <b><u>Incluso 2.500 páginas mensais por equipamento.</u></b> Incluso assistência técnica, com atendimento rápido, com visitas presenciais, e troca de equipamento se for necessário. Fornecimento de peças e suprimentos, como cartuchos de tonners, tintas e materiais de consumo originais e compatíveis.	R\$ 224,34	R\$ 10.768,32
2	115.000	Impressão e cópias de páginas excedentes.	R\$ 0,06	R\$ 6.900,00

**Valor total estimado: R\$ 17.668,32 (dezesete mil e seiscientos e sessenta e oito reais e trinta e dois centavos).**

**3. DA JUSTIFICATIVA**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



3.1 A locação de impressoras multifuncionais se faz necessária para atender às demandas operacionais das repartições públicas, garantindo a continuidade e a eficiência dos serviços administrativos.

As impressoras multifuncionais desempenham funções essenciais, como impressão, digitalização e cópia de documentos, que são atividades rotineiras no dia-a-dia das Secretarias Municipais.

A opção pela locação, em vez da aquisição, apresenta vantagens técnicas e econômicas, como:

- Redução de custos com manutenção e reposição de peças, já incluídas no contrato de locação;
- Atualização tecnológica, com equipamentos modernos e adequados às necessidades do serviço público;
- Maior controle e gestão de consumo, permitindo monitoramento do uso e redução de desperdícios;
- Substituição rápida em caso de falhas, evitando interrupções no serviço público;
- Melhoria na produtividade, com equipamentos mais eficientes e de maior capacidade.

Considerando o volume de impressões e a necessidade constante de digitalização e cópias de documentos, a contratação por meio de locação garante mais agilidade, previsibilidade orçamentária e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

Dessa forma, justifica-se plenamente a locação de impressoras multifuncionais como medida estratégica para assegurar o bom funcionamento das atividades administrativas nas repartições públicas municipais.

Salienta-se que a quantidade solicitada no item 02 (dois), das especificações dos serviços, é uma **ESTIMATIVA** baseada em serviços anteriores, que pode ser utilizada em sua totalidade ou não.

#### 4. OBJETIVO

O objetivo é garantir suporte contínuo às atividades administrativas das Secretarias Municipais, promovendo agilidade no atendimento, qualidade na prestação dos serviços e otimização dos recursos públicos, por meio da disponibilização de equipamentos



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



adequados, modernos e com manutenção inclusa, sem a necessidade de investimentos em aquisição e suporte técnico próprio.

## 5. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será realizado após o 20º (vigésimo) dia do mês subsequente a prestação de serviço, mediante a apresentação de Nota Fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, trabalhistas, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 6. DO LOCAL DE ENTREGA E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. As prestações de serviço deverão ser realizadas nas sedes das Secretarias Requisitantes, com os equipamentos devidamente instalados, conforme será solicitado na Autorização de Fornecimento.

## 7. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

7.1 O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da homologação da presente dispensa, podendo ser prorrogado.

## 8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1 Supervisionar a execução da prestação do objeto, promovendo o acompanhamento e a fiscalização sob os aspectos quantitativos e qualitativos.

a) Notificar, por escrito e verbalmente, à CONTRATADA sobre a ocorrência de eventuais imperfeições no curso de prestação do objeto, fixando prazo para a sua correção.

b) Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais.

c) Prestar à CONTRATADA todas as informações solicitadas e necessárias para o cumprimento do objeto;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- d) Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados em desacordo com as obrigações assumidas pela empresa na sua proposta.
- e) Colocar à disposição da CONTRATADA os elementos e informações necessárias à execução do objeto;
- f) Não permitir que o pessoal da CONTRATADA execute tarefas em desacordo com as condições preestabelecidas.
- g) Responsabilizar-se pela comunicação, em tempo hábil, dos serviços a serem prestados.
- h) Efetuar o pagamento devido pela perfeita prestação dos serviços, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato.
- i) Aplicar multas ou penalidades, quando do não cumprimento do contrato ou ações previstas neste Termo;
- j) Fazer deduzir diretamente da fonte multas e demais penalidades previstas neste instrumento;
- k) Atuar com poder de império suspendendo a execução do contrato sem ônus para a administração a qualquer tempo, resguardando a CONTRATADA de seus direitos adquiridos;
- m) Rejeitar os serviços em desconformidade com o presente instrumento.

### **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1 Responsabilizar-se pelo fiel cumprimento do objeto deste Contrato, utilizando-se de empregados treinados, sem antecedentes criminais por improbidade ou prevaricação e de bom nível moral na prestação dos serviços em conformidade com o objeto.

- a) Prestar esclarecimento a CONTRATANTE sobre eventuais atos ou fatos noticiados que a envolvam, bem como relatar toda e qualquer irregularidade observada em função da execução do objeto, bem assim tomar providências necessárias imediatas para a correção, evitando repetição dos fatos.
- b) Acatar as orientações do Fiscal do Contrato ou seu representante legal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da CONTRATANTE.
- c) Zelar para que sejam cumpridas as normas relativas à segurança e a prevenção de acidentes.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



- d) Dispor de quadro de pessoal suficiente para garantir a execução do objeto – cumprindo os prazos previstos neste instrumento, sem interrupção, seja por motivo de férias, descanso semanal, licença, falta ao trabalho, demissão e outras análogas obedecidas às disposições da legislação trabalhista vigente.
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das demais sanções;
- g) Realizar a prestação dos serviços em conformidade e no prazo estabelecido neste instrumento.
- h) A contratada tem a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo a qualquer tempo o gestor do contrato diligenciar a apresentação de qualquer documento previsto no edital;
- i) O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

### **10. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A fiscalização do presente empenho será exercida por um representante da Administração – ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução e de tudo dará ciência à Administração;

10.2. Durante todo o período de vigência, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;

10.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;

10.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;



10.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **11. DAS SANÇÕES**

11.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do empenho;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não entregar a documentação exigida para a compra, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- g) Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.

- a) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- b) Na impossibilidade de desconto no pagamento subsequente, será liquidado do seguro caução previsto neste instrumento.
- c) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- d) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em



# PREFEITURA MUNICIPAL DE CLARAVAL/MG

CNPJ: 17.894.056/0001-30



favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Claraval/MG, 07 de julho de 2026.

---

Flavia Peixoto Cintra Faleiros  
Secretária Municipal de Administração

---

Társia Cintra Cunha  
Secretária Municipal de Educação

---

Carmen Lucia Moreira Rodrigues de Castro  
Secretária Municipal de Saúde